

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS NO ATENDIMENTO POLICIAL MILITAR, NA PERSPECTIVA DE GÊNERO.

Emirella Perpétua Souza Martins¹

Vera Lúcia Bertoline²

RESUMO

Este artigo é resultado da pesquisa exploratória, de natureza quantitativa realizada em 2007, no 10º Batalhão de Polícia Militar - sediado em Cuiabá - MT. Buscou-se responder se policiais militares realizam atendimento diferenciado em ocorrências de violência contra mulher, tendo por influência a cultura patriarcal - adquirida através dos diferentes processos de socialização, antes do ingresso na Polícia Militar. Esse *aprendizado* se manifesta em diferentes formas de estereótipos e preconceitos, as quais podem ser fornecidas com base em experiências anteriores e diferente do que se pretende profissionalmente. Revelaram as diferenças e semelhanças no atendimento de ocorrências desta natureza, consiste em oferecer elementos, sobre o comportamento policial diante do atendimento de ocorrências que têm como base as relações de gênero, abordando todos os seus meandros. Poderá servir de pressuposto para elaboração de um programa de capacitação técnico-profissional sensível à questão, que resultará em atendimento digno à vítima, outro grande desafio para os gestores de segurança pública.

Palavras-chave: *Atendimento policial militar - policial militar feminina - violência contra mulher - patriarcado - gênero.*

ABSTRACT

This article is the result of quantitative and qualitative exploratory study of nature held in 2007, the 10th Military Police Battalion - headquartered in Cuiabá - MT. We sought to answer whether military police perform distinguished service in instances of violence against women, with the influence of the patriarchal culture - acquired through different socialization processes, before entering the Military Police. This learning is manifested in different forms of stereotypes and prejudices, which can be provided based on previous experiences and different than intended professionally. Revealed the differences and similarities in the care of occurrences of this nature, is to provide information on police behavior before the service of occurrences that are based on gender relations, addressing all its intricacies. May serve as a prerequisite for developing a program sensitive to the issue of technical and vocational training, which will result in worthy service to the victim, another major challenge for managers of public safety

Key-words: *Customer military police - female military police - violence against women - patriarchy - gender.*

¹ Oficial da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Especialista em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos pela UFMT.

² Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Mato Grosso; mestra em Política Social pela Universidade de Brasília (UnB).

INTRODUÇÃO

O presente artigo é fruto de pesquisa monográfica realizada em 2007 no 10º Batalhão de Polícia Militar sediado em Cuiabá – MT. A problemática encontrada para o estudo foi saber se, no exercício da atividade policial militar, o atendimento de ocorrências de violência contra mulher, realizado por policiais masculinos e femininos era diferenciado. A pesquisa foi resultado da exigência do Curso de Especialização em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos oferecido pela Universidade Federal de Mato Grosso e financiado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública. Os resultados desta pesquisa, bem como a monografia, não foram apresentados à instituição pesquisada a época. Considerando que trabalhos científicos não devem simplesmente servir de requisitos para obtenção de grau, cumpro-me apresentá-lo à PMMT nesta oportunidade.

O despertar para refletir sobre a possível diferenciação no atendimento policial militar às ocorrências de violência contra mulher, direcionando o olhar para o gênero do policial militar, ocorreu a partir de um fato presenciado durante a fiscalização do serviço de radiopatrulhamento. Naquela ocasião, uma guarnição recebeu determinação, via rádio, para atender uma ocorrência de violência física contra mulher; seu deslocamento para o local ocorreu após trinta minutos. Ao refletir sobre o que havia presenciado, passei a fazer alguns questionamentos: por que isto aconteceu? Se a ocorrência fosse transmitida para guarnição composta por mulheres o atendimento teria sido diferente? Outro estímulo para reflexão sobre o assunto foi o entendimento popular de que a mulher é mais propícia para o atendimento às vítimas de violência contra mulher. Apesar destas considerações, é importante asseverar que este trabalho não tem como finalidade servir de ponto de ebulição para os antagonismos existentes entre homem e mulher dentro da polícia militar mato-grossense.

Não obstante a reflexão com rigor científico sobre o atendimento realizado por policiais militares femininos e masculinos à mulher, vítima de violência doméstica, é relevante, pois é capaz de fornecer informações essenciais para adoção de medidas fins romperem com as resistências quanto à aplicação efetiva da Lei, principalmente no que tange a um atendimento livre de discriminação à mulher vítima de violência

doméstica. Desse modo, atender o maior desígnio deste estudo, melhorar a eficiência no atendimento policial militar à ocorrência de violência contra mulher, através de uma capacitação sensível, elaborada especificamente para o tema. Proposta que está em harmonia com o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra Mulher também assinado pelo Estado de Mato Grosso.

A constatação de que a temática continua atual é a tese de doutoramento de Lemos ocorrida em 2010 que analisou os discursos dos agentes policiais de Delegacias de Defesa da Mulher e Distritos Policiais através das representações sociais que circundam o assunto. Tal parâmetro para análise se deu pela verificação de que os agentes policiais realizam a interpretação e a aplicação da Lei por meio destas representações sociais. Além do mais, sua tese ofereceu a instigação: “a partir deste estudo, fica o desafio em se pesquisar os agentes da Polícia Militar, por que a ação desses, em caso de flagrante, é anterior à ação das delegacias”.³ Deste modo, como os agentes policiais, o entendimento e a execução da Lei 11.340 realizada por policiais militares são feitos com base em conceitos individuais sobre a mulher e as violências por ela sofridas, de forma particular, no espaço doméstico.

Assim, para dar sustentação à pesquisa foram definidas cinco categorias que atendem ao objetivo propósito, sendo: a **Polícia Militar**, cuja abordagem destaca a sua formação, em especial, os elementos culturais presentes nesta instituição gendrada com forte base patriarcal; a **Lei N. 11.340/2006** como conquista legal dos direitos humanos das mulheres; a **violência contra a mulher** resultante da histórica relação de dominação-exploração e conduta criminosa; as **relações de gênero**, marcadas pela posição socialmente construída com base no sexo do indivíduo, e os **direitos humanos** abordando a importância de valorizar, assegurar e garantir os direitos humanos das mulheres.

Com esta estrutura, foi realizada uma pesquisa de caráter exploratório, em campo, e de natureza quanti-qualitativa. A amostra foi definida em 100% do

³ LEMOS, Marilda de Oliveira. *Alívio e Tensão: um estudo sobre a interpretação e aplicação da Lei Maria da Penha nas Delegacias de Defesa da Mulher e Distritos Policiais da Seccional da Polícia de Santo André - São Paulo*. São Paulo: 2010, p. 14 - 15. (Tese doutorado em sociologia na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo). Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-27042010-083822/pt-br.php>>. Acesso em 11 de jun 11.

universo feminino, que se reduz a 11 policiais, e 20% do total masculino, o que representa 33 policiais. Os dados foram coletados pela aplicação de questionário em modelo único com perguntas abertas e fechadas, tratados em planilhas; os resultados analisados foram apresentados em gráficos e tabelas. Alguns fatos relacionados com o objeto da pesquisa são resultantes de observações na rotina policial militar, razão porque foram apresentados junto aos dados, a fim de corroborar as argumentações.

Por fim, cumpre-nos ainda constar que neste artigo foram usadas referências internacionais que são baseadas em pesquisas com públicos americano e/ou europeu, contudo, usamos como citação apenas aquelas que correspondem a nossa cultura, uma vez que questões conflitantes com base no gênero são internacionais.

1. A cultura policial e o gênero na Polícia Militar

Conforme afirma Chiavenato, “para se conhecer uma organização, o primeiro passo é conhecer sua cultura”.⁴ Para tanto, a cultura policial, também entendida como cultura organizacional, é regida por normas informais, declaradas e simbólicas, definidas por valores, regras, atitudes e perspectivas compartilhada pelos policiais, a fim de lidar com os confrontos externos e internos da instituição. Ela também define “como os policiais vêem o mundo social e seu papel nele”.⁵ Neste sentido, independente do lugar que o indivíduo socializado frequente, carrega com ele seus conceitos, valores, atitudes, regras e práticas os quais são externados quando se depara com situações que são “interpretadas através de estruturas cognitivas” de “experiências anteriores”.⁶ Desta mesma maneira funciona com o policial militar

Depois que esta cultura se estabelece, ela se torna tão aceitável que são repassadas aos recrutas “como maneira correta de perceber, pensar e sentir em relação àqueles problemas”,⁷ devendo segui-las para serem aceitos como policiais. Reiner citando Shearing e Ericson traduz de forma clara como se dá o processo de difusão da cultura policial.

⁴ CHIAVENATO, Idalberto. *Comportamento organizacional: a dinâmica do sucesso das organizações*. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005, p. 125.

⁵ REINER, Robert. *A política da polícia*. Tradução Jacy CardiaGhirotti e Maria Cristina Pereira da Cunha Marques. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004, p. 131.

⁶ Idem, p. 132.

⁷ CHIAVENATO, Idalberto, op., cit., p. 126.

Gerações sucessivas são socializadas nessa cultura, [...]. O processo de transmissão é mediado por histórias, mitos, piadas, explorando modelos de boa e má conduta que, através de metáforas, permite concepções de natureza prática a serem exploradas *a priori*.⁸

Referente à obrigatoriedade de seguir as normas para serem aceitos socialmente como policiais, não são todos que aderem. Embora todos compartilhem dos componentes da cultura, ela “com certeza não é monolítica nem universal nem imutável”,⁹ isto porque existem variáveis individuais, como o gênero, que pode formar uma opinião diferente sobre a cultura policial, como afirma Júnior “as mulheres podem ter uma visão própria a respeito de seu papel dentro da polícia”.¹⁰ E são justamente as variáveis individuais que determinam se o policial irá seguir a cultura policial **majoritária** ou irá se guiar pela própria cultura.

Destacada a argumentação indispensável para o entendimento da cultura policial, torna-se necessária a apresentação das variáveis trabalhadas na pesquisa para definição da cultura da Polícia Militar como organização pública, contextualizada ao atendimento de ocorrências de violência contra mulher. As três primeiras foram determinantes para a formação da cultura institucional, antes da inclusão das mulheres. Sabemos que destas decorreram outras.

1.1. DEFESA DO ESTADO

Socializada simbolicamente, define a concepção entre os policiais militares que devem ser dirigidos ao combate do crime, entendido pelo “verdadeiro trabalho da polícia’: prender ‘criminosos”,¹¹ caça aos bandidos resguardando pouca importância às demais necessidades da sociedade, incluindo as ocorrências de violência contra mulher. Podemos relacionar esta ideia com duas variáveis apontadas por Reiner, a

⁸ REINER, Robert, op., cit., p. 134.

⁹ Idem, p. 134.

¹⁰ JÚNIOR, Almir de Oliveira. *Cultura de polícia: Cultura e atitudes ocupacionais entre policiais militares em Belo Horizonte*. Belo Horizonte: 2007, p. 131. (Tese doutorado em Ciências Humanas: Sociologia e Política na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais). Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/1843/VCSA-7FFJV7/1/tese_cultura_policial_almir_oliveira_jr_.pdf>. Acesso em 22 de maio 11.

¹¹ ROLIM, Marcos. *A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006, p. 28.

missão e ladrões com categoria. A primeira é vista pelos policiais como desafiadora, excitante, um jogo de sabedoria e habilidades, envolvem “emoções da caça, da luta e da captura”,¹² todas inseridas na “síndrome de machismo”¹³ e fonte de adrenalina na qual são “viciados”¹⁴ (GRAEF, apud, REINER, 1989). A segunda contextualiza tanto a ideia de defesa do Estado quanto à missão da polícia. Ladrões com categoria definem os criminosos profissionais. Para os policiais prendê-los é importante, gratificante, e, novamente, desafiador, entendido como o “motivo da existência do policial”.¹⁵

1.2. O CARÁTER MILITAR

Herança declarada do Exército Brasileiro, devido a seu total controle sobre a polícia militar, socializou a polícia militar a partir de sua cultura, definindo desde a estrutura organizacional, doutrinas e princípios militares para a administração de pessoal e organização básica até o modo como o policial deve ver o mundo externo e interno. Todos replicados na formação dos policiais, sendo eles homens ou mulheres, e bastante vivenciados com a ditadura militar. Tal caráter instituiu a existência de um **inimigo** da sociedade, a valorização do físico e o tratamento violento no desenvolver da missão policial. Sua raiz partiu da necessidade de levar uma tropa permanente e profissional para as ruas, com objetivo de evitar a eclosão de novas manifestações, contudo mantendo o caráter militar, a ideologia de defesa do Estado e proteção das elites. Nesta época, século XIX, ainda não havia entendimento sobre segurança pública, contudo, “foi assim que nasceram as polícias modernas”,¹⁶ inclusive em Mato Grosso.

1.3. INSTITUIÇÃO GENDRADA

Forjada em parâmetros masculinos como força física, brutalidade, violência, embate, disciplina e desprendimento, tudo decorrente do perigo da profissão, por

¹² REINER, Robert, op., cit., p. 137.

¹³ Idem, p. 137.

¹⁴ Ibidem, p. 137.

¹⁵ REINER, Robert, op., cit., p. 142.

¹⁶ ROLIM, Marcos, op., cit., p. 25.

isso, incompatíveis à mulher. Elemento cultural igual e abertamente herdado pelo Exército Brasileiro. Neste cenário cabia à mulher a reprodução, satisfação do masculino, cuidados com a prole e com as necessidades domésticas. Esta característica serviu também de estratégia para a formação da mulher como policial militar, pois a socializaram de forma a manter os atributos masculinos da instituição. Algumas absorveram de tal forma que reproduzem comportamentos semelhantes aos dos policiais masculinos, a exemplo, 57,14% das mulheres policiais da PMMT “concordam totalmente ou em termos com a afirmativa de que as mulheres reproduzem o comportamento masculino quando em postos de chefia”,¹⁷ conforme pesquisa monográfica de Ferreira.

1.4. SERRA FOX

Decorrente do caráter militar surge outro elemento que possui grande efeito segregador. Nela o policial define previamente qual ocorrência faz parte de um suposto “verdadeiro trabalho da polícia”,¹⁸ logo, merecedora de seu empenho, bem como qual não faz parte, portanto merecedora de seu desinteresse. Estas são intituladas pelos policiais como **serra fox** ou **sem futuro**. São ocorrências, já experimentadas por eles, que independente do seu empenho ficam sem solução por causa das partes, a exemplo, as brigas domésticas. Este elemento também foi tratado por Reiner, contudo, denominou-a de **lixo** entendidas como aquelas ocorrências “indignas de atenção, ou cujas queixas são resultados de seus próprios erros”.¹⁹ Essa diferenciação entre ocorrências dada pelos policiais é percebida pela população brasileira feminina, conforme recente pesquisa sobre a violência doméstica no Brasil na qual 23% acham que a mulher não pode confiar na proteção policial, pois estes “consideram outros crimes mais importantes”.²⁰

17 FERREIRA, Maria Izabel. Violência simbólica e gênero: a relação entre a estrutura policial militar e o corpo feminino. Cuiabá, 2011, p. 47. (Monografia Especialização em Gestão de Segurança Pública na Universidade Estadual de Mato Grosso).

18 ROLIM, Marcos, op., cit., p. 28.

19 REINER, Robert, op., cit., p. 143.

20 INSTITUTO AVON-IPSOS. *Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil*. São Paulo: Instituto Avon, 2011, p.13. Disponível em: www.institutoavon.org.br. Acessado em: 06 de jun. de 2011.

Com a inclusão de mulheres na Polícia Militar, a cultura policial teve certa variação a fim de adaptar as relações de gênero, simbólicas e/ou declaradas, que também ditaram procedimentos internos e externos, como exposto a seguir.

1.5. SEXISMO

Com a inserção da mulher na polícia militar surgiram novos elementos culturais tendo como base a instituição gendrada no masculino. Trata-se do machismo e do sexismo misógino. Para Reiner o primeiro “é reforçado pela discriminação no recrutamento e na promoção”²¹ das mulheres, relaciona-se também com a necessidade do policial ostentar sua sexualidade e expressar grosserias, quase sempre à custa das policiais femininas. Esse machismo também é percebido pela população brasileira feminina (12%) como motivo para a mulher não acreditar na proteção policial e jurídica para não ser vítima de violência doméstica.²² A semântica deste elemento traz a afirmativa de que o homem é superior à mulher, enquanto o sexismo misógino caracteriza-se pelo conjunto de atuações e conceitos que privilegiam o homem, devido à aversão ao feminino. Neste sentido, o sexismo é consequência do machismo. Em questões práticas, o sexismo define o lugar do policial e da mulher policial militar dentro da instituição, reservando a ela funções, deveres e atribuições próprias do gênero, aqueles negados pelos *verdadeiros policiais militares*, as quais foram aderidas, inclusive na legislação para a inserção da mulher na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, ou seja, o trato com a mulher, a criança e com o idoso. Neste sentido, persiste uma compreensão popular em que a mulher policial (militar ou civil), é mais propícia para o atendimento às vítimas de violência contra mulher. Na instituição, um exemplo forte de sexismo é a concentração de mulheres em atividades administrativas.

Os pressupostos da instituição gendrada no masculino e do sexismo são o patriarcalismo e os estereótipos de gênero. O primeiro é definido por Hartmann, (1979) citado por Saffioti como

²¹ REINER, Robert, op., cit., p. 148.

²² INSTITUTO AVON-IPSOS. op., cit., p. 13.

um pacto masculino para garantir a opressão de mulheres. As relações hierárquicas entre os homens, assim como a solidariedade entre eles existente, capacitam a categoria constituída por homens a estabelecer e a manter o controle sobre as mulheres²³.

Não obstante ao fundamento do patriarcado, algumas mulheres policiais são mais tolerantes as investidas do controle masculino, em especial aquelas que possuem filho(s). A proposição empírica é porque elas preferem ser empenhadas em serviços que não as exponha ao perigo, bem como aqueles limitados ao horário de expediente, pois assim terão a certeza que retornarão ao convívio e cuidados da prole.

Já os estereótipos de gênero são marcados por conceitos preconcebidos e sem fundamento que depreciam e limitam as mulheres agindo como fontes de preconceito e discriminação. As manifestações destes estereótipos na Polícia Militar mato-grossense ainda são vivenciadas, por exemplo, *Fem* para identificar a mulher policial, podendo ser usado também pejorativamente, como, quando determinada missão executada por policial feminina tem resultado negativo. Em razão deste elemento cultural a inclusão da mulher na polícia foi adiada até quando os dominantes puderam.

Assim, toda esta carga, em especial o patriarcalismo, na prática produz efeitos danosos diante de uma ocorrência de conflito de gênero, como se vê adiante.

2. GÊNERO: DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS NO ATENDIMENTO DA VIOÊNCIA CONTRA MULHER.

O primeiro passo para um atendimento digno às vítimas de violência contra mulher é saber como eles, homens e mulheres, com a respectiva carga cultural relativa ao gênero, veem estas ocorrências que também são fundadas nas relações de gênero. A pesquisa, base deste artigo, nos ajuda em uma análise neste sentido, através dos resultados apresentados a seguir.

²³ MATO GROSSO (ESTADO). *Manual de capacitação Multidisciplinar Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha*. TJ-MT. p. 93. (Org.) Shelma Lombardi de Kato. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/publicacoes/publicacoes/capacitação-maria-penha-ms.pdf>> Acesso em 26 de maio 11.

Há um entendimento diferenciado entre os policiais, feminino e masculino, relativo às formas de violência doméstica e familiar que merecem ser registradas pela polícia militar. Entre as mulheres 82% entendem que todas as formas devem ser registradas assim como os 27% da amostra masculina. Entre os homens, a maioria (33%) entende que apenas a violência física deve ser registrada e 27% entendem que deve ser registrada a violência física e psicológica. Isso pode significar uma desqualificação e naturalização das outras formas de violência. Esta naturalização é decorrente da cultura patriarcal ainda existente nas instituições públicas. Os resultados, alinhados a experiência na fiscalização do atendimento de ocorrências policiais, possibilitam afirmar que o policial integrante dos 33% causará prejuízos ao Estado na realização do seu dever, a “intervenção estatal no combate a violência contra mulher”,²⁴ isto quer dizer que serviço mal feito resulta

em arquivamento e negação de medidas protetivas, consequentemente a permanência da mulher na violência e mais empoderamento do homem, pois a ação de denunciar o agressor foi em vão, fato que o agressor induz a vítima a acreditar durante a prática da violência psicológica. (MARTINS, 2010)²⁵

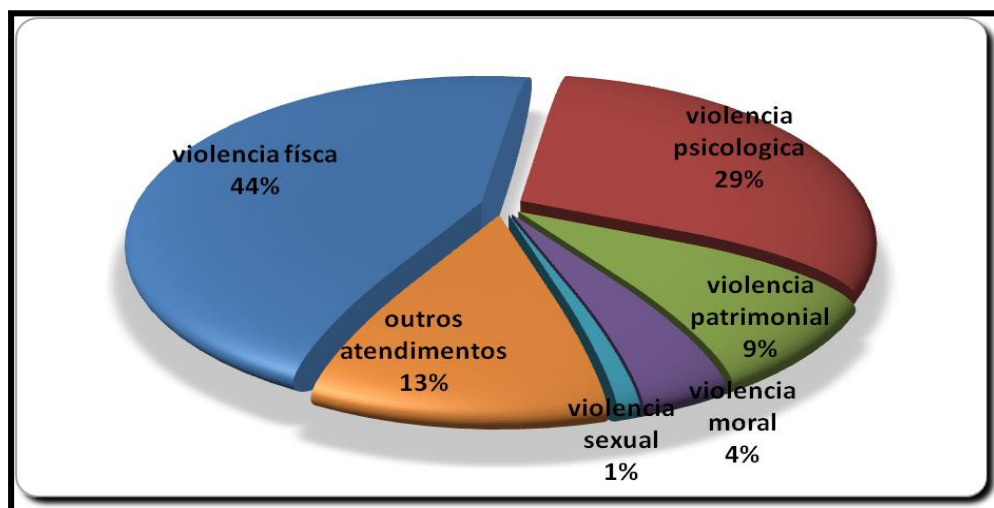
A mais evidente diferença entre mulheres e homens policiais militares está na atitude quanto ao atendimento de ocorrência onde o marido está ameaçando a esposa. As policiais (91%) encaminham ambas as partes à delegacia, enquanto os policiais se dividem entre encaminharem à delegacia (64%), orientar a mulher a registrar o boletim de ocorrência (12%) e tentar resolver entre as partes no próprio local da ocorrência (21%). A ameaça é desacreditada pelos policiais, devido à dificuldade de identificá-la e, por consequência, agem por meio de um consenso – omissão que no momento da discussão o marido faz ameaças *sem pensar*, também influenciado pela cultura patriarcal. Para população brasileira feminina (17%) os

²⁴ CORRÊA, Lindinalva Rodrigues. A necessidade da intervenção estatal nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. *Violência doméstica vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar*. Coord Fausto Rodrigues de Lima e Claudiene Santos. 2º tiragem. Rio de Janeiro: editora Lumen Juris, 2010, p. 51 – 62.

²⁵ MARTINS, Emirella Perpétua Souza. *O Papel das polícias na aplicação da Lei Maria da Penha*. Disponível <http://mulheresfarda.blogspot.com/search?updated-max=2010-04-11T15%3A46%3A00-04%3A00&max-results=7>. Acesso em 24 de maio 11.

policiais não acreditam na seriedade da denúncia, motivo pelo qual não podem confiar na proteção policial para não ser vítima de violência doméstica.²⁶

Estes dois últimos resultados estão em conformidade com as ocorrências de violência contra mulher, registradas pelo 10º BPM, conforme gráfico 1.



Fonte: Originado da pesquisa

Gráfico 1: Formas de violência doméstica e familiar contra a mulher registradas pelo 10º BPM. Período: julho a dezembro de 200

Há uma sutil diferença também na atitude dos policiais quando recebem um chamado de conflito entre marido e esposa. Entre os homens 12% esperam algum tempo para se deslocarem ao local da ocorrência, possivelmente para que as partes se entendam, assim como 9% das mulheres policiais. Contudo, essa atitude pode agravar o conflito, pois se houve um chamado à polícia é porque o conflito passou dos limites aceitáveis da tolerância. Esta falta de interesse pela ocorrência ocorre porque ela está classificada como ocorrência *serra fox*.

Estas atitudes estão em consonância quanto à constatação referente a mudança, ou não, na atuação policial militar com a vigência da Lei 11.340/2006, onde 73% das mulheres policiais afirmam que houve mudanças com a promulgação da Lei 11.340, contra 55% da amostra masculina. Mas para fazer esta afirmação deve-se conhecer, de fato, a legislação sobre a erradicação da violência doméstica. Contudo,

²⁶ INSTITUTO AVON-IPSOS. op., cit., p. 13.

tanto a mulher quanto o homem sabem apenas que existe a Lei, mas não conhecem sua letra, conclusão obtida após o entrelaçamento quali-quantitativo sobre conhecimento da Lei e suas medidas protetivas de urgência, assim representadas, 55% das mulheres policiais não conhecem a legislação, assim como 91% dos policiais.

Quanto às semelhanças entre homens e mulheres policiais militares temos que, em ocorrências de violência física, ambos os gêneros conduzem as partes para a delegacia, 100% para amostra feminina e 91% para a amostra masculina. Estes valores podem representar o interesse empático da mulher policial com a vítima e a possibilidade do embate do policial com o agressor.

Outra semelhança é referente ao julgamento moral sobre a violência contra a mulher, representado por 36% entre as mulheres policiais e 48% entre os homens. Decorrente deste resultado, a maioria também acredita que a mulher pode evitar a violência contra si, sendo 64% entre as mulheres e 55% entre os homens, as formas são **escolher bem o parceiro** (29%), **perdoando** (14%) e **pela percepção** (14%), entre as policiais militares. Na amostra masculina temos 39% para **não provocar**, 14% para **ser mais compreensiva e paciente**, 14% para **apoio religioso** e 11% para **diálogo**. Estes resultados expressam que a cultura patriarcal ainda domina as relações de gênero, onde tem a violência contra mulher como parte da relação entre casais.

A oportunidade em mudar este cenário é a capacitação frente ao tema, contudo, 55% das mulheres policiais e 76% dos policiais registraram que não houve a devida capacitação. Não obstante, a maioria, entre homens (55%) e mulheres (64%), afirmam que receberam orientação da PM referente ao atendimento de ocorrências de violência contra mulher, mas devido à negativa de capacitação, concluímos que esta orientação ocorreu durante a preleção, no início do serviço de radio patrulhamento. A ausência de capacitação alusiva ao tema leva a um atendimento baseado em experiências anteriores que são reproduzidas nos corredores dos quartéis, como jargões usados para identificar a ocorrência de violência contra mulher, os quais funcionam como estereótipos. Não foi investigado se policiais militares, feminino e masculino, fazem uso destes estereótipos, mas ambos os gêneros afirmaram conhecê-los. Os mais citados pela amostra feminina são **serra fox** (86%) e **corretivo disciplinar** (14%), e os citados pela amostra masculina são

novamente serra fox com 30%, Maria da Penha (30%), e também corretivo disciplinar com 10%.

Estes dados são reveladores de como homens e mulheres policiais militares entendem a ocorrência de violência contra mulher e como este entendimento interfere no seu labor diário a ponto de 54% da população brasileira desacreditar na proteção policial à vítima de violência doméstica.²⁷

CONCLUSÃO

Com estas informações é possível dar visibilidade a um comportamento presente na instituição que é coberto por uma fina penumbra da cultura patriarcal pela qual faz crer este comportamento como normal. Logo, a ausência de uma capacitação sensível ao tema propícia a continuidade deste comportamento, ou seja, a continuidade do atendimento empírico revitimizando a mulher já violentada. Isto impossibilita a intervenção estatal em combater a violência contra mulher, e, consecutivo, a continuidade do ciclo da violência doméstica. Outra vertente para mudança do atual comportamento policial militar é a tríplice responsabilização legal diante das escolhas feitas pelos policiais em desencontro com a Lei 11.340/2006, qual seja, deixar de atender a ocorrência por julgar desmerecedora de atenção, atender a ocorrência com descrédito e dispensar tratamento discriminatório e indigno à vítima de violência contra mulher.

De fato a Polícia Militar de Mato Grosso está buscando abandonar os elementos culturais que são contraditórios com sua missão essencialmente civil e com a dignidade humana. Isto já vem ocorrendo há algum tempo, a passos lentos, através de uma formação que atende os preceitos dos direitos humanos. Entretanto, não se pode apagar o passado, assim toda a herança cultural de gerações anteriores deve ser útil para a construção de uma nova cultura livre de elementos prejudiciais a atividade policial militar, independente da natureza da ocorrência.

Para esta nova cultura o entendimento da Lei 11.340 deve ser ampliado, pois ela busca muito mais do que punir agressor da violência doméstica, como alguns

²⁷ INSTITUTO AVON-IPSOS. op., cit., p. 13.

míopes veem. Ela busca construir um novo padrão civilizatório de convivência entre os gêneros erradicando toda a discriminação em torno da mulher.

Como também devemos, de fato, possibilitar ao policial militar o entendimento da vulnerabilidade das mulheres e vê-la como possuidora de direitos, em especial por uma vida sem violência. Assim sendo deve realizar-se um atendimento profissional com eficiência e eficácia, o que compreende não permitir que juízos estereotipados e patriarcais influenciem no atendimento, principalmente a ponto de desencorajar a vítima em denunciar o agressor, nem tão pouco lhe faltar informação quando mais precisar.

Por fim, visando propor mudança no atual cenário, bem como ampliar os efeitos deste artigo, indicamos **inserir no Procedimento Operacional Padrão** da polícia militar mato-grossense **procedimento quanto à interlocução** entre o/a policial militar e a vítima, **capacitação continuada dos policiais militares** referente ao atendimento e despacho de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher com base na Lei 11.340/2006, abordando os conceitos sócio-culturais formadores da cultura patriarcal, relações de gênero e direitos humanos, a qual pode ser iniciada de forma itinerante, a fim de evitar a perda temporária de efetivo dos comandantes de unidades operacionais, **criação de um grupo no sistema de registro de boletim de ocorrência** referenciando a violência doméstica e familiar contra a mulher para atender determinação legal contida na Lei 11.340/2006 e conseqüentemente, atender a demanda de pesquisas e **criação de uma categoria no sistema do CIOSP** para identificar ocorrências de violência doméstica e familiar, o que sistematizará os dados e dará suporte a demanda de pesquisas.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. **As raízes da violência na sociedade patriarcal. Soc. estado.**, Brasília, v. 19, n. 1, Junho 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922004000100012&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 04 de jun 11.

BRASIL, República Federativa do. **Código penal militar**. 8 ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora RT, 2007, p. 292-316. VADEMECUM Saraiva.

BRASIL, República Federativa do. **Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acessado em: 22 de maio 2011.

CHIAVENATO, Idalberto. **Comportamento organizacional: a dinâmica do sucesso das organizações**. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

DEVINE, Joseph. **Lenore Walker's Cycle of Violence**. Disponível em <<http://ezinearticles.com/?Lenore-Walkers-Cycle-of-Violence&id=1366375>>. Acesso em 25 de maio 11.

FERREIRA, Maria Izabel. **Violência simbólica e gênero: a relação entre a estrutura policial militar e o corpo feminino**. Cuiabá: 2011. (Monografia Especialização em Gestão de Segurança Pública na Universidade Estadual de Mato Grosso).

INSTITUTO AVON-IPSOS. **Percepções sobre a violência domestica contra a mulher no Brasil**. São Paulo: Instituto Avon, 2011, p.13. Disponível em: <www.institutoavon.org.br>. Acessado em: 06 de jun. de 2011.

JUNIOR, Almir de Oliveira. **Cultura de polícia: Cultura e atitudes ocupacionais entre policiais militares em Belo Horizonte**. Belo Horizonte: 2007. (Tese doutorado em Ciências Humanas: Sociologia e Política na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais). Disponível <[http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/1843/VCSA-7FFJV7/1/tese_c](http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/1843/VCSA-7FFJV7/1/tese_cultura_policial_almir_oliveira_jr_.pdf)

[cultura_policial_almir_oliveira_jr_.pdf](http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/1843/VCSA-7FFJV7/1/tese_cultura_policial_almir_oliveira_jr_.pdf)>. Acesso em 22 de maio 11.

LE MOS, Marilda de Oliveira. **Alívio e Tensão: um estudo sobre a interpretação e aplicação da Lei Maria da Penha nas Delegacias de Defesa da Mulher e Distritos Policiais da Seccional da Polícia de Santo André - São Paulo**. São Paulo: 2010. (Tese doutorado em sociologia na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo). Disponível em <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-27042010-083822/pt-br.php>> Acesso em 11 de jun 11.

LIMA, Fausto Rodrigues de.; SANTOS, Claudiene. (Coord.). **Violência doméstica vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar**. 2º tiragem. Rio de Janeiro: editora Lumen Juris, 2010.

LOBÃO, Célio. **Direito Penal Militar**. Brasília: Brasília Jurídica, 1999. p. 275-277.

MARTINS, Emirella Perpétua Souza. **O Papel das polícias na aplicação da Lei Maria da Penha**. Disponível em: <
<http://mulheresfardadas.blogspot.com/search?updated-max=2010-04-11T15%3A46%3A00-04%3A00&max-results=7>>. Acesso em 24 de maio 11.

MATO GROSSO (ESTADO). **Manual de capacitação Multidisciplinar Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha**. TJ-MT. (Org.) Shelma Lombardi de Kato. Disponível em: <[http://www.sepm.gov.br/publicacoes/publicacoes/](http://www.sepm.gov.br/publicacoes/publicacoes/capacitacao-maria-penha-ms.pdf)

[capacitacao-maria-penha-ms.pdf](http://www.sepm.gov.br/publicacoes/publicacoes/capacitacao-maria-penha-ms.pdf)> Acesso em 26 de maio 11.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 19 ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

PRESTES, Maria Luci de Mesquita. **A pesquisa e a construção do conhecimento científico: do planejamento aos textos, da escola à academia**. 2 ed. ver. atual. e ampl. São Paulo: Rêspel, 2003.

REINER, Robert. **A política da polícia**. Tradução Jacy CardiaGhirotti e Maria Cristina Pereira da Cunha Marques. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

ROLIM, Marcos. **A síndrome da rainha vermelha: policiamento e segurança pública no século XXI**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 15 ed. rev., atual. Rio de Janeiro: Forense, 1998.